



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.555/2008.

Regulamenta a instalação de aparelhos telefônicos e cestos de lixo nos logradouros públicos e adota providências correlatas.

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo somente autorizará a instalação de aparelhos telefônicos e cestos para lixo nas calçadas e paredes dos logradouros públicos, mediante a realização pela empresa responsável do alteamento da calçada na superfície projetada do equipamento urbano.

Art. 2º. A base a que se reporta o artigo anterior terá o comprimento e a largura do equipamento instalado, na altura de 5 (cinco) centímetros, de forma a permitir sua identificação por deficientes visuais portadores de bengalas.

Art. 3º. Os equipamentos já instalados devem adaptar-se ao que estabelece o artigo 1º, no prazo de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 27 dias do mês de março do ano de 2008.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 27 dias do mês de março do ano de 2008.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo